



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

051  
CMES/PR:20180198 Data: 19/12/2018 14:48#

## =LEI MUNICIPAL Nº 2.883, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018=

“Conceder revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do poder Legislativo e dá outras providências”.

*LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder revisão geral anual dos salários dos servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas do Legislativo municipal, retroativo a partir de 01 de janeiro de 2018.*

*Parágrafo único. O índice a ser aplicado a título de revisão geral anual dos salários será de 2,95% correspondente ao IPCA (IBGE) do período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.*

*Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento do Legislativo Municipal vigente, suplementadas se necessário.*

*Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2018.*

*Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 21 de fevereiro de 2018.*

*Leandro R. de Oliveira*  
Leandro Rogério de Oliveira  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães Frota*  
Secretária